

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/09/2023 A 30/09/2023  
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	9,0753	-	8,5220	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (1)	2,2100	2,1700	2,2100	2,2500	1,7766	1,7800	1,5500	2,0000	2,2500	1,9400	1,8100
Farinha de Mandioca	6,3800	-	3,1000	5,0000	-	6,4930	-	3,0938	3,0397	-	3,0000
Fécula de Mandioca	-	-	3,4624	-	-	-	-	3,7045	3,7720	-	-
Feijão Comum	3,6667	3,4758	3,3145	3,0918	3,8333	3,4163	-	3,4123	3,2026	4,3438	2,6901
Milho em Grãos	0,6900	0,7100	0,6400	0,6000	1,0900	0,7800	1,0400	0,7900	0,7300	0,8900	0,8700
Soja (3)	2,1667	2,0537	2,1320	2,0032	-	2,0962	-	2,2035	2,2187	2,3627	2,2452
Sorgo	0,5000	0,5000	0,5100	0,4400	-	0,6200	-	-	-	0,7100	-
Trigo	1,3000	1,2000	1,0000	-	-	1,1600	-	1,0500	0,8900	1,0200	0,9800
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,4000	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,4983	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,0506	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/09/2023 A 30/09/2023  
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	8,8960	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,8366	1,8366	1,7000	1,8800	1,8366	1,8366	1,9300	1,8366	1,8366	1,4500	1,9500	1,9500	2,0800	1,9500	1,9500	2,3200
Farinha de Mandioca	4,1000	4,7200	2,6000	6,4420	-	3,5000	2,9000	4,5866	-	2,7600	-	-	5,5833	-	-	7,4167
Feijão Comum	-	3,6158	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,3667
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,9000	-	4,9000	-	-	-
Milho em Grãos	1,0412	0,8600	1,1700	0,8500	1,3300	1,1000	0,8700	1,2000	0,9500	0,9600	1,0116	1,0800	0,9800	0,8000	1,5000	0,7500
Soja	-	2,1145	-	2,1897	-	-	2,1897	-	-	-	-	-	2,1583	1,8917	-	2,0147
Sisal – Tipo 2	-	3,5000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,8867	1,8867	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: Adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 3,8572;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 2,4950 /kg e Rio Grande/RS: R\$ 2,667 /kg;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC Nº 021, DE 15/09/2023

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO  
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB